



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 010/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE, E DO OUTRO COMO CONTRATADO LINDINARD REGIS DA SILVA – ME, TUDO CONSOANTE ABAIXO DECLARADO.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poção Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poção – PE, inscrita CNPJ/MF sob nº. 11463.346.0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poção –PE, Senhor **Wrides Mendes Paz**, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 4.595.263 SSP/PE e do CPF nº. 023.084.254-23, domiciliado no Sítio Chorador, Poção/PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **LINDINARD REGIS DA SILVA – ME** – estabelecida à Rua Olegário Rufino, 54, Centro – Sertânia, Pernambuco, inscrita no CNPJ 19.579.294/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Lindinard Regis da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.193.040, inscrito no CPF nº. 054.198.804-23, residente na Rua Olegário Rufino, 54, Centro – Sertânia, Pernambuco Doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado as condições, abaixo especificados, de acordo com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de elaboração e confecção do SAGRES modulo de pessoal referente ao exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão executado na sede da Contratada, sendo feitas visitas a sede da Contratante, caso necessário.

b) Fica ainda estabelecido que a Contratante se encarregará de disponibilizar meios para a execução dos serviços na forma de envio de documentação, caso necessário, para uma firme e valiosa prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I – Coletar dados para elaboração e confecção dos serviços ora pactuados;
- II – apresentar e fornecer ao final dos serviços, os comprovantes comprobatórios (Recibos) de entrega do objeto aqui firmados;
- III – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contratado;
- IV – Deverá prestar informações à acessória quando solicitado ou quando se fizer necessário;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, podendo se encerrar em menor período de tempo, desde que seja concluído plenamente os serviços ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – O VALOR

O Montante a ser pago pelos serviços tem por valor global R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a ser pago em parcela única no momento da apresentação da documentação comprobatória.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato estão consignados na (LOA) Lei Orçamentária Anual nº 727/2016, para o exercício financeiro de 2017.

DESPESA 11 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – RECISÃO


O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção – PE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

Poção, 02 de outubro de 2017.


Wrides Mendes Paz
Presidente/Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
CNPJ: 11 463 346/0001-42
Wrides Mendes Paz
Presidente


Lindinard Regis da Silva – ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº